



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE**

EDITAL 01/2021/CCAB/UFCA

A Coordenação do Projeto “Instalação de capineiras em propriedades de pequenos agricultores da região do Cariri no Ceará” da UFCA, faz saber que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo para novo efetivo para o ano de 2021, nos termos do presente Edital. Será disponibilizada 1 vaga remunerada.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Estimular a participação dos(as) estudantes da Agronomia em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social.
- 1.2** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.
- 1.3** Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões.

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1** Extensão Universitária – definida “sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.
- 2.2** Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção anual de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas dentro das temáticas gerais da extensão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

2.3 Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3 DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção (Modelo Anexo III) sendo que todos os anexos citados neste edital estão constantes no site:

b) https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/12/Edital-06.2020.PROEX_.pdf

c) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos no artigo 18, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:

i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA; O regime de trabalho semanal do bolsista será de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, devendo, portanto, o estudante ter esta carga horária disponível para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

ii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;

iii. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

II. Entregar no ato da efetivação do cadastro bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo VII).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito inciso I dos itens 7.2 e 7.3 deste edital) exigida para a efetivação da bolsa, dentro do prazo estabelecido, quando aplicável.

a) A não entrega dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

IV. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

V. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.

a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês.

b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;

c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção (Anexo III), entregue na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);

d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:

i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.

ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.

VI. Enviar a Frequência Mensal (Modelo Anexo IX) do bolsista, assinada fisicamente, até o dia 10 do mês subsequente.

a) Não serão aceitas frequências com assinaturas digitalizadas;

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) A entrega deste documento é condição para a realização do pagamento.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

VII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.

a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2020;

b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.

c) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.

d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

X. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto.

XI. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:

a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.

b) indicar um novo membro para a continuidade do programa ou projeto que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.

XII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.

XIII. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

comunicado formal do coordenador;

XIV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;

XV. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA;

XVI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequentes.

3.2 Do bolsista da ação de extensão:

I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;

a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;

Preencher a Frequência Mensal (Modelo Anexo IX) e entregar até o dia 10 do mês subsequente, na sala da PROEX (sala I202, bloco I, 2º andar);

a) A entrega deste documento é condição para o recebimento da bolsa.

b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.

c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.

d) A entrega em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.

e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

f) No caso dos campi, onde não há sede da PROEX, a entrega das frequências será orientada através de comunicado oficial desta Pró-reitoria.

III. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA.

IV. Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;

a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

b) No caso da não entrega do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.

VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4 DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES VOLUNTÁRIOS

4.1 A PROEX não estabelece quantidade de vagas para participação de voluntários nas ações de extensão.

4.2 A participação dos voluntários deverá observar a quantidade máxima descrita no item 3.6.1 do edital 05/2018/PROEX.

4.3 O cadastro dos estudantes voluntários poderá ser realizado em qualquer período do ano.

4.4 Além das atribuições descritas no item 7.1 do edital 05/2018/PROEX, compete ao coordenador da ação de extensão:

I. Indicar os nomes dos estudantes voluntários atendendo aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado (a) em um curso de graduação da UFCA;

b) O regime de trabalho semanal do voluntário será de 4 a 12 horas semanais, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas. A carga horária que o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

estudante dedicará à ação deverá ser indicada no termo de compromisso entregue na PROEX.

- II. Realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários.
 - a) O coordenador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação;
 - b) Encaminhar à PROEX, quando solicitado, as frequências supracitadas, dentro do prazo exigido.

4.5 Compete ao voluntário da ação de extensão:

- I. Entregar, no ato da efetivação do cadastro, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Voluntário (Anexo V), Formulário de Cadastro do Bolsista/Voluntário (Anexo VI), cópia de RG e CPF;
- II. Disponibilizar 4 a 12 horas semanais para atuação nas atividades do projeto/programa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas, a serem guiadas pelo coordenador.
 - a) A carga horária que o estudante dedicará à ação deverá ser indicada termo de compromisso entregue à PROEX.
- III Preencher a frequência mensal e entregar ao coordenador da ação.
 - a) As orientações acerca de prazo mensal e do local para entrega do documento supramencionado deverão ser dadas pelo coordenador da ação.
 - b) O documento deverá estar assinado fisicamente, não sendo aceita assinatura digitalizada.
- IV Contribuir na elaboração dos relatórios das atividades da ação, sendo esta condição para o recebimento da certificação;
 - a) A emissão dos certificados dos voluntários está condicionada a entrega dos referidos relatórios.

5. DO NÚMERO DE VAGAS (RENUMERADAS E VOLUNTÁRIAS)

As vagas, as quais, os bolsistas do curso de graduação Bacharelado em Agronomia da Universidade Federal do Cariri, aprovados serão alocados, estão distribuídas conforme vagas para cada projeto, de acordo com o quadro a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE

Coordenador	Título do projeto	Vagas remuneradas	Vagas voluntárias
Juan Carlos Alvarez-Pizarro juan.alvarez@ufca.edu.br	Instalação de capineiras em propriedades de pequenos agricultores da região do Cariri no Ceará	1	--

6. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Poderá ser bolsista de extensão o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- a) Período de inscrição: 03 a 05 de abril de 2021.
- b) Período de seleção: 06 de abril de 2021.
- c) Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- d) Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das opções de bolsas do projeto acima listado;
- e) Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;
- f) Não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluído o estágio remunerado); assim como bolsas voluntárias e ou remuneradas (o acúmulo de bolsas não é permitido).
- g) O candidato interessado deverá enviar e-mail para o coordenador do projeto (item 5 deste edital), especificando o nome do projeto ao qual deseja realizar a inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo ficará a critério do Coordenador do Projeto/Programa, a qual o bolsista se candidatar, em local e dia combinado com cada professor orientador.

Juan Carlos Alvarez-Pizarro
Coordenador e responsável do projeto

Crato, 03 de abril de 2021.